



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

PORTARIA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 137, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Normatiza o processo de Eleição para a Representação dos Técnico-Administrativos em Educação - TAE no Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

A SECRETÁRIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 281, de 08 de outubro de 2019, da Reitoria da UFOB, publicada no DOU, nº 196, seção 2, pág. 37, em 09/10/2019,

CONSIDERANDO o estabelecido nos §§ 1º, 2º e 8º do Artigo 29 do Regimento Geral da UFOB,
CONSIDERANDO o término do mandato da Representação dos Técnico-Administrativos em Educação – TAE no Consuni em 31/05/2024,

CONSIDERANDO a CHAMADA PÚBLICA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 011, DE 07 DE JUNHO DE 2024, que tornou pública a abertura do prazo para início do processo de eleição dos Técnico-Administrativos em Educação, e

CONSIDERANDO a emissão da PORTARIA CONSUNI/UFOB Nº 142, DE 05 DE JULHO 2024, que Institui Comissão para realização do processo de eleição de Representantes dos Técnico-Administrativos em Educação para integrarem o Conselho Universitário da UFOB, resolve:

Art. 1º Normatizar o processo de eleição da Representação dos Técnico-Administrativos em Educação - TAE para integrar o Conselho Universitário - Consuni da UFOB, exercício 2024-2025.

§1º O processo de eleição para Representação será realizado pela comissão eleitoral, designada pela Presidência do Consuni, por meio da PORTARIA CONSUNI/UFOB Nº 142/2024.

§2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - realizar as etapas do processo eleitoral para definição dos representantes da categoria no Consuni;

II - tornar público o processo eleitoral por meio de Edital de Chamada Pública (conforme modelo encaminhado pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS);



III - produzir, divulgar e receber os documentos para realização do processo de eleição, conforme modelos encaminhados pela SODS, de acordo forem se apresentando necessários, sendo:

- a) edital de chamada pública;
- b) edital(ais) de prorrogação;
- c) formulários de inscrições;
- d) comunicados;
- e) lista preliminar de inscrições;
- f) pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição;
- g) julgamento dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição;
- h) homologação das inscrições;
- i) resultado parcial do processo eleitoral;
- j) denúncia de irregularidade;
- k) pedido de reconsideração quanto ao indeferimento da candidatura por irregularidade;
- l) julgamento dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento por irregularidade;
- m) resultado final do processo eleitoral;
- n) ata do processo eleitoral.

IV - lavrar em Ata o processo de escolha dos representantes;

V - encaminhar toda a documentação produzida e recebida durante os trabalhos, com os arquivos devidamente numerados, conforme a ordem de emissão, à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS, para o e-mail orgaossuperiores@ufob.edu.br, para anexação ao processo.

Art. 2º O processo se destina à eleição de Representantes dos Técnico-Administrativos em Educação, para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma única recondução.

§1º O número de vagas disponibilizadas aos representantes Técnico-Administrativos em Educação no Consuni respeitará o quantitativo definido na alínea “a” do inciso II, §5º, Art. 29 do Regimento Geral da UFOB (RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 013/2021).

§2º Os candidatos que excederem o número de cadeiras disponíveis serão classificados para cadastro de reserva, sendo convocados para assumir a respectiva representação em caso de vacância.



Art. 3º Todo o processo para a escolha da representação deve atender às disposições contidas no Art. 22 do Estatuto e no Art. 29 do Regimento Geral da UFOB.

Art. 4º O processo de eleição respeitará o cronograma definido pela SODS.

I - Cronograma:

ETAPA	DATA
Data limite para que a Comissão realize a publicação do edital do processo de escolha da representação, conforme modelo encaminhado pela SODS (Sugestões de alterações nos dispositivos do modelo adotado devem ser encaminhadas previamente à SODS para aprovação)	Até 16/07/2024
Período disponível para realização das etapas do processo eleitoral (divulgação, inscrições, publicação da lista de inscrições (deferidas e indeferidas), pedidos de reconsideração, homologação da lista final de candidatos, campanha, e demais etapas do processo, além de possíveis prorrogações necessárias (calendário a ser definido no edital pela comissão eleitoral. Recomenda-se deixar um período disponível, prevendo possíveis prorrogações, antes da data limite para entrega da documentação à SODS).	Até 17/09/2024
Data limite para encaminhamento de toda a documentação à SODS.	20/09/2024

Art. 5º Após o recebimento dos documentos pela SODS, estes serão analisados e, não havendo vícios que invalidem o processo eleitoral, será emitida pela SODS a Portaria de Homologação dos Representantes Eleitos para cumprimento dos mandatos, observado o Art. 29 do Regimento Geral da UFOB.

Art. 6º Em caso de não preenchimento das vagas (titulares e/ou suplentes) será configurada vacância até sua regularização, não sendo esta vaga computada para efeito de *quórum* no Conselho Universitário.

Art. 7º A Comissão será responsável pela realização de novas chamadas, conforme encaminhamentos da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior – SODS, em caso de vacância de cadeiras da representação, pelo período de um ano, a contar da data de vigência da Portaria de designação da Comissão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

Art. 8º Esta portaria entra em vigor em 09 de julho de 2024, justificada pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

GLEICIANNE DOURADO COSTA
Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior